



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1066/2015.**

**“Dá nova redação ao artigo 9º do Decreto n.º 869 de 17 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 869 de 17 de janeiro de 2013, Regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial no âmbito da Administração Municipal.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 9º do Decreto n.º 869, de 17 de janeiro de 2013, que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial no âmbito da Administração Municipal, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

**a)** Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

- 1- Imprensa Oficial do Município;
- 2- Meio eletrônico, na internet

**b)** Acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

- 1- Imprensa Oficial do Município;
- 2- Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- 3- Meio eletrônico, na internet;
- 4- Jornal de grande circulação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de Maio de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo